



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 3010
Em 26/10/21
Sildy
EXPEDIENTE

Ofício nº 6168/2021/SG

Juiz de Fora, 22 de outubro de 2021

Exmº. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Sanção do Projeto nº 92/2021, de autoria do Vereador Julinho Rossignoli.

Assunto: Sanção do Projeto nº 92/2021

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que **SANCIONAMOS a Lei nº 14.252** que "Dispõe sobre a afixação de placa que informa sobre a proibição de discriminação nos locais em que especifica e dá outras providências"

Atenciosamente,


Margarida Salomão
Prefeita



LEI Nº 14.252 - de 20 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a afixação de placa que informa sobre a proibição de discriminação nos locais em que especifica e dá outras providências.

Projeto nº 92/2021, de autoria do Vereador Julinho Rossignoli.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a afixação de placa que informe sobre a proibição de qualquer forma de discriminação em virtude de raça, sexo, cor, origem, orientação sexual, identidade de gênero, condição social, idade, deficiência física ou intelectual, ou doença não contagiosa no acesso aos elevadores de todos os edifícios particulares, em bares, comércios, restaurantes, lanchonetes, clubes e casas de festas existentes no Município de Juiz de Fora.

Parágrafo único. A placa de que trata o **caput** deste artigo deve ser em cartaz ou plaqueta com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA QUALQUER FORMA DE DISCRIMINAÇÃO EM VIRTUDE DE RAÇA, SEXO, COR, ORIGEM, ORIENTAÇÃO SEXUAL, IDENTIDADE DE GÊNERO, CONDIÇÃO SOCIAL, IDADE, DEFICIÊNCIA FÍSICA OU INTELECTUAL, OU DOENÇA NÃO CONTAGIOSA NO MUNICÍPIO DE JUÍZ DE FORA”.

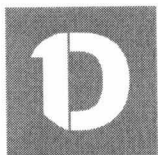
Art. 2º Em caso de não cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, fica estabelecida multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais), a ser cobrada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 20 de outubro de 2021.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

LIGIA INHAN
Secretária de Transformação Digital e
Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 077D-3F1A-FE4C-EA80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LIGIA APARECIDA INHAN MATOS** (CPF 546.XXX.XXX-53) em 20/10/2021 15:34:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARGARIDA SALOMÃO** (CPF 135.XXX.XXX-68) em 20/10/2021 18:33:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/077D-3F1A-FE4C-EA80>